

**XXX CONGRESSO NACIONAL  
DO CONPEDI FORTALEZA - CE**

**DIREITO E SAÚDE I**

**FABRÍCIO VEIGA COSTA**

**MARCELO TOFFANO**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

**Diretor Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**Representante Discente:** Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

**Comunicação:**

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

**Eventos:**

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito e saúde [Recurso eletrônico on-line] Organização CONPEDI

Coordenadores: Fabricio Veiga Costa; Marcelo Toffano. – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-904-9

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Saúde: Acesso à justiça, Solução de litígios e Desenvolvimento

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito. 3. Saúde. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# **XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI FORTALEZA - CE**

## **DIREITO E SAÚDE I**

---

### **Apresentação**

O trigésimo CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, aconteceu na cidade de Fortaleza, capital do Ceará, nos dias 15, 16 e 17 de novembro de 2023. O evento foi realizado no Centro Universitário Christus – Unichristus e contou com a miríade de juristas e aspirantes de todo território nacional.

Como é praxe nos eventos organizados pelo Conpedi, durante os três dias, ocorreram diversos grupos de trabalho de apresentação de artigos e variados pôsteres expostos em uma sala específica para esta modalidade no campus, além das festividades e dos momentos de interação social oferecidos pela organização do evento. Ao final do evento, ocorreu a posse da atual diretoria do Conpedi.

O grande tema do congresso, “ACESSO À JUSTIÇA, SOLUÇÃO DE LITÍGIOS E DESENVOLVIMENTO” é de suma importância, sendo que os pôsteres apresentados na linha de pesquisa “DIREITO E SAÚDE”, se preocuparam em discutir justamente o acesso das pessoas que possuem menor poder aquisitivo à justiça brasileira, formas mais rápidas e satisfatórias na composição de suas lides e analisaram como o papel dos Poderes da República podem contribuir para o desenvolvimento da saúde, que é um direito de todos, em nosso país. As discussões foram, todas elas, extremamente positivas

A íntegra de todos os pôsteres sobre “DIREITO E JUSTIÇA” pode ser encontrada na presente publicação. Tenham todas e todos uma excelente leitura!

Marcelo Toffano

Fabício Veiga Costa

# O DIREITO À SAÚDE: JUDIALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

**Ricardo Delmanto**

## **Resumo**

### Introdução

A garantia do direito à saúde é um dos princípios fundamentais que norteiam as sociedades contemporâneas em busca do bem-estar e da qualidade de vida de seus cidadãos. Consolidado em diversas constituições e tratados internacionais, o direito à saúde reconhece a importância crucial do acesso a serviços de saúde adequados para a realização plena dos indivíduos e para a promoção da equidade social. No entanto, a concretização desse direito em contextos reais muitas vezes esbarra em desafios complexos, dando origem a uma questão de considerável impacto: a judicialização das políticas públicas de saúde.

A judicialização da saúde é um fenômeno que tem ganhado destaque nas últimas décadas, refletindo a busca de indivíduos por tratamentos, medicamentos, procedimentos médicos e serviços de saúde que não são prontamente oferecidos pelos sistemas de saúde, sejam eles públicos ou privados. Essa crescente tendência de recorrer ao sistema judiciário para garantir acesso a cuidados de saúde levanta uma série de questões que envolvem tanto a esfera legal quanto a ética, a política e a gestão dos sistemas de saúde (BARROSO, 2009).

Ao compreendermos as diferentes dimensões desse fenômeno, podemos buscar soluções que promovam a justiça, a equidade e a eficácia nos sistemas de saúde, respeitando os direitos individuais e o bem comum.

## 1.1

### Problema de pesquisa

O problema de pesquisa que norteia a investigação sobre "O Direito à Saúde e a Judicialização das Políticas Públicas de Saúde" envolve a análise das ramificações desse fenômeno complexo. A judicialização das políticas públicas de saúde refere-se ao ato de recorrer ao sistema judiciário para obter acesso a tratamentos médicos, medicamentos ou procedimentos que não são prontamente disponibilizados pelo sistema de saúde. Nesse

contexto, o direito à saúde, reconhecido como um direito fundamental em várias legislações e declarações internacionais, é central.

## 1.2

### Objetivos

#### 1.2.1

##### Objetivo geral

compreender os impactos, desafios e consequências desse fenômeno para o sistema de saúde, para o sistema de justiça e para a sociedade em geral.

#### 1.2.2 Objetivo específico

- 

Levantar e analisar casos reais em que indivíduos recorreram ao sistema judiciário em busca de acesso a tratamentos, medicamentos ou procedimentos de saúde que não foram prontamente fornecidos pelo sistema de saúde.

- 

Analisar como esses casos específicos de judicialização afetaram as políticas de saúde e a tomada de decisões dentro do sistema de saúde.

- 

Examinar os aspectos éticos e jurídicos envolvidos nos casos de judicialização da saúde, incluindo as preocupações sobre a autoridade dos juízes em tomar decisões médicas e os princípios de justiça distributiva.

### Metodologia

A metodologia adotada neste estudo sobre o direito à saúde e a judicialização das políticas públicas de saúde baseia-se principalmente em uma revisão bibliográfica abrangente. A revisão da literatura é uma abordagem sistemática para coletar, avaliar e sintetizar o conhecimento existente sobre um determinado tema, permitindo uma compreensão aprofundada das questões em discussão.

Para conduzir a revisão bibliográfica, foram utilizadas bases de dados acadêmicas e científicas, como PubMed, Scopus e Google Scholar. A pesquisa envolveu a seleção de artigos, estudos, relatórios e livros relevantes que abordam os tópicos do direito à saúde e a judicialização das políticas públicas de saúde. Foram considerados trabalhos publicados em diversos idiomas e de diferentes regiões geográficas, a fim de obter uma visão abrangente do problema.

A revisão bibliográfica realizada neste estudo permitiu uma análise aprofundada das complexas interações entre o direito à saúde, a judicialização e as políticas públicas de saúde. Ao explorar diversas perspectivas e evidências presentes na literatura, este trabalho oferece uma compreensão ampla e embasada sobre os desafios e oportunidades relacionados a esse tema crucial para a sociedade contemporânea.

## Resultados e Discussão

Os resultados obtidos e discutidos nesta pesquisa sobre o direito à saúde e a judicialização das políticas públicas de saúde revelam uma complexa interação entre os direitos individuais dos cidadãos e as responsabilidades do Estado na promoção do bem-estar coletivo.

A análise dos resultados aponta para uma crescente tendência de judicialização da saúde, onde os indivíduos buscam no sistema judiciário a obtenção de tratamentos, medicamentos ou procedimentos não disponibilizados de forma adequada pelos sistemas de saúde. Essa busca por acesso a serviços de saúde muitas vezes reflete lacunas na cobertura dos sistemas públicos, desigualdades regionais e demoras no atendimento, levando os cidadãos a recorrerem às cortes como último recurso (BARROSO, 2009).

Essa judicialização, embora possa garantir tratamentos para casos específicos, também traz consigo desafios importantes. A alocação de recursos limitados nos sistemas de saúde é comprometida quando decisões individuais passam a direcionar o uso desses recursos, impactando a equidade e a eficiência do sistema como um todo. Além disso, a sobrecarga nos

tribunais e o aumento nos custos judiciais são preocupações adicionais decorrentes desse fenômeno (BARROSO, 2009).

**Palavras-chave:** saúde, judicialização, direito

### **Referências**

BARROSO. Da falta de efetividade à judicialização excessiva: Direito à saúde, fornecimento gratuito de medicamentos e parâmetros para a atuação judicial. *Revista de Direito Social*, v. 34, abr.-jun. 2009.